



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização de bases de dados municipais vinculadas à recuperação de receitas tributárias, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Finanças, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório.

RECIBO

A Empresa _____,

CNP n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ Telefone: _____ Celular: _____.

_____, aos ____/____/____

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO ÀO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PELO EMAIL: licitacao@salgueiro.pe.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **16.02.2018 às 09h00min.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018
PREGÃO N.º 007/2018**

O Município de Salgueiro e o pregoeiro, designado pela **Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**menor preço**", **juízo global**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização de bases de dados municipais vinculadas à recuperação de receitas tributárias, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Finanças, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Credenciamento

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Especificações Técnicas detalhadas do Objeto/Roteiro

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

VII – Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e decreto federal 8.538/2015.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **16 de fevereiro de 2018 às 09h00min (nove horas)**, na sede do Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização de bases de dados municipais vinculadas à recuperação de receitas tributárias, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Finanças, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOSENELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Prestação de serviços de atualização de bases de dados municipais vinculadas à recuperação de receitas tributárias

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Prestação de serviços de atualização de bases de dados municipais vinculadas à recuperação de receitas tributárias

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Finanças

Unidade Orçamentária: 5002 - Diretoria de Tributação e Renda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1028 - Modernização do Sistema de Arrecadação

Ação: 2.54 - Gestão Administrativa da Arrecadação Tributária

Despesa: 2452 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica: 3.3.90.39

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Salgueiro - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto O pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2820);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 (**contrato social, estatuto e/ou outro documento constitutivo e Instrumento de procuração**) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

5.8.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

5.9 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (**modelo Anexo VI**)

II – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 (**modelo Anexo VI**)

5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2827.

5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ.

b) Número do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para os materiais deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;

d) Preço unitário (por unidade) e global em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços objeto deste certame, abrangendo, assim, todos os custos com os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Deve informar o prazo de execução dos serviços, em total obediência previsto no Termo de Referência, após a solicitação oficial da Secretaria, conforme o item 11.1 deste Edital, a partir da assinatura do contrato.

g) Após a etapa final de lances, a empresa licitante vencedora nesta fase deverá apresentar AMOSTRA do software, num prazo de até no máximo 05(cinco) dias a fim de comprovar as especificações e funcionalidades do mesmo conforme as exigências contidas no Anexo III deste Edital, através de avaliação do serviço, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

h) Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar a amostra referente ao objeto do certame, em conformidade com as exigências do Anexo III,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

que deverão ser apresentadas com a identificação da empresa licitante vencedora a ser contratada. O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento do serviço objeto dos serviços licitados;

i) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

j) Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. As Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema Judicial Eletrônico deverão vir acompanhadas de certidão de pesquisa de processos físicos.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente LC =

$$\frac{AC}{PC}$$

b) Liquidez Geral LG =

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

c) Solvência Geral SG =

$$\frac{AT}{PC + ELP}$$

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

b.3) A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do fornecimento. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

b.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

b.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.3.4 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.4.1 - Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

8.3.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1 - Declaração dos responsáveis técnicos, se comprometendo a executar o objeto deste edital, na conformidade do ali exigido.

8.3.5.2 - Certidão de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

8.3.5.3 - Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo órgão competente, com as parcelas de maior relevância.

- a) Levantamento aerofotogramétrico e produção de ortofotos com resolução de 0,10 m/pixel e perfilamento a laser do terreno, com densidade mínima de 2 pontos por m², para geração de Modelo Digital de Terreno (MDT);
- b) Levantamento fotográfico multidirecional - 360º georreferenciado, realizado com unidade móvel motorizada, ao longo das vias urbanas.
- c) Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica; geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.
- d) Atualização de cadastro mobiliário municipal realizada por geoprocessamento, incluindo análise de ramo de atividade e publicidade.
- e) Atualização da planta de valores genéricos da área urbana, com uso do geoprocessamento, utilizando metodologia de avaliação imobiliária em massa de acordo com as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- f) Geoprocessamento aplicado ao Plano de Ordenamento Territorial e elaboração de metodologia de numeração imobiliária (predial) urbana.
- g) Desenvolvimento e implantação de sistema de geoprocessamento em ambiente WEB e de sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas para centrais de atendimento ao público

8.3.5.4 - Os profissionais indicados nos itens 8.3.5.1 e 8.3.5.3 deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da **cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional ou contrato de prestação de serviços ou contrato social ou ata de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

eleição da diretoria, ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada, observando a Lei n.º 5.194/66 e Resolução CONFEA N.º 336/89, ou contrato de prestação de serviços.

8.3.5.5 – Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, para a execução dos trabalhos.

8.3.5.6 - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo órgão competente, com as parcelas de maior relevância.

- h) Levantamento aerofotogramétrico e produção de ortofotos com resolução de 0,10 m/pixel e perfilamento a laser do terreno, com densidade mínima de 2 pontos por m², para geração de Modelo Digital de Terreno (MDT);
- i) Levantamento fotográfico multidirecional - 360º georreferenciado, realizado com unidade móvel motorizada, ao longo das vias urbanas.
- j) Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica; geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.
- k) Atualização de cadastro mobiliário municipal realizada por geoprocessamento, incluindo análise de ramo de atividade e publicidade.
- l) Atualização da planta de valores genéricos da área urbana, com uso do geoprocessamento, utilizando metodologia de avaliação imobiliária em massa de acordo com as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- m) Geoprocessamento aplicado ao Plano de Ordenamento Territorial e elaboração de metodologia de numeração imobiliária (predial) urbana.
- n) Desenvolvimento e implantação de sistema de geoprocessamento em ambiente WEB e de sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas para centrais de atendimento ao público

8.3.5.7 - Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta licitação.

8.3.5.8 Registro ou inscrição da LICITANTE junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevanteamento, categoria "a", conforme os termos do Decreto 2278, de 17/7/97 e Portaria nº 953/MD, de 16/04/2014, válida na data de apresentação das propostas.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 – O documento relacionado no subitem 8.3.1 "b", "c" "d" "e", não precisará constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº02).

9.3 - Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

9.7 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - *A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada, as propostas de preços com valor superior ao estabelecido no Anexo III (Especificações Técnicas Detalhadas do Objeto).*

9.16 - **Considerada aceitável a oferta de menor preço, será analisada a amostra dos serviços do licitante que apresentar o menor lance dos serviços exigidos e julgados.**

9.17 - Finalizando a análise da amostra será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.19 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.17 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.17.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.17.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, no endereço: Rua Joaquim Sampaio, Nº 279, térreo, Nossa Senhora das Graças - SALGUEIRO/PE - CEP: 56.000-000, no horário das 08 às 12 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **na totalidade do objeto**.

10.7 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.17 - Os serviços objeto deste Pregão deverão ser entregues e executados, nos locais indicados pela Secretaria Executiva da Receita Municipal, após solicitação oficial da mesma nos prazos determinados no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão de empenho, em conformidade com as exigências do Anexo III.

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto)** deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

11.3 - Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados ao uso.

11.4 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item **11.1**. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

11.5 - Os serviços serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.6 - A Proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues.

11.7 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo as especificações dos serviços efetivamente entregues e executados.

11.8 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12 DO PAGAMENTO

12.17 - O pagamento será efetuado, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte forma:**

- I. Da 1ª (primeira) parcela a 4ª (quarta) parcelas serão pagos 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato. O valor de cada parcela R\$ 96.878,22 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e oitocentavos e vinte e dois centavos)
- II. Da 5ª (quinta) parcela a 12ª (decima segunda) parcela serão pagos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado do contrato. O valor de cada parcela R\$ 60.548,89 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e oitocentavos e oitocentavos e nove centavos)
- III. Da 13ª (décima terceira) parcela a 34ª (trigésima quarta) parcela serão pagos 55% (cinquenta e cinco por cento). O valor de cada parcela R\$ 48.439,11 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos) do valor total estimado do contrato

12.18 O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.19 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.20 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.21 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV- Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.22 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.23.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13. DAS SPENALIDADES

13.1– O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

14 PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

14.2 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

14.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.2 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."***

15.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial, quando necessário.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, no Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, nº 279 (térreo), Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE.

16.5 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

16.6 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Salgueiro – 1º andar** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

16.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.9 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

16.11 - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala do pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, sito na Rua Joaquim Sampaio, 279 – Térreo, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE, fone (87) 3871-7070, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro - PE, 31 de janeiro de 2018.

ERLON WINICIUS GOMES DE CASTRO
Pregoeiro do Município de Salgueiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO **PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome, Ass. E CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ào
Setor de Licitações e Contratos
Ref.: PREGÃO N.º/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASES DE DADOS MUNICIPAIS VINCULADAS A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS conforme especificações e características contidas no presente Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A cidade de Salgueiro ao longo dos últimos 20 anos tem se transformado em um grande polo de desenvolvimento regional centrado nas áreas de logística, administração pública, saúde e educação. Além do mais, é uma cidade muito influenciada pelas obras da Transnordestina e Transposição das águas do Rio São Francisco devido estarem posicionados aqui os dois canteiros das obras e os escritórios de gerenciamento dessas obras.

Esse aspecto fez atrair para Salgueiro um contingente significativo de pessoas em busca de emprego nas obras. Porém, com a finalização das obras de parte delas, essas pessoas que migraram em direção a Salgueiro não retornam para seus locais de residências ampliando ainda mais o contingente populacional da cidade.

Ademais, as cidades cada vez mais vão exigindo um melhor planejamento nas suas ações e atividades urbanas, impondo aos gestores uma visão muito centrada na racionalidade e buscar a tomada de decisão em cima de informações fidedignas. Esse é um dos objetivos da atualização da base de dados municipais tanto das unidades residenciais quanto das unidades empresariais.

O processo de desenvolvimento das cidades e, sobretudo Salgueiro, exige que periodicamente tenhamos um processo de recadastramento da base fiscal do município de forma que possamos de um lado entender a dinâmica de crescimento urbano e suas influências na estrutura tributária municipal e por outro a dinâmica econômica que posiciona a cidade com os desafios que ela possui em termos de ações de planejamento de curto, médio e longo prazos.

A necessidade nos dias atuais do município realizar uma ATUALIZAÇÃO DE BASES DE DADOS MUNICIPAIS VINCULADAS A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, tanto residencial quanto comercial se coloca na ordem do dia da gestão pública com o objetivo de Salgueiro, sobretudo após as recomendações do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE.

Assim, a vê-se a necessidade de realizar o geoprocessamento da nossa base de dados municipal que compreende 23.931 unidades imobiliárias atualmente, como também torna-se necessário realizar uma atualização dessa base de dados, sendo a mesma estimado em 30% de acréscimo em virtude do crescimento urbano, da carência de regularização e das falhas na fiscalização da execução urbana. Assim, esse crescimento em termos de unidades imobiliária está estimado em 6.069 unidades.

I. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Da Base de Geoprocessamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

1. Levantamento aerofotogramétrico, ortodoxos e imagem de satélite

1.1. Área urbana

A escala do vôo deverá ser de 1:5.000 e o GSD (RoundSample Distance) de 10 cm ou melhor, afim de permitir a geração de ortofotos digitais em escala 1:1000 com PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe A.

A fase da cobertura aerofotogramétrica e os serviços decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa, de acordo com o decreto nº 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 953/MD, de 16/04/2014.

Área de cobertura

Sede principal: 30 **km²**

Aeronave, equipamentos, acessórios e materiais

As fotografias deverão ser tomadas com aeronave para esse fim adaptada, equipada com:

- a. Câmera digital com resolução igual ou superior a 35 Megapixels;
- b. Mecanismo de integração ao GPS, que deverá comandar o disparo automático da foto aérea, conforme sua posição previamente planejada;
- c. Mecanismo de registro automático de coordenadas do centro perspectivo das fotos no momento da tomada, através de receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2) e registro da atuação da aeronave através de Unidade Inercial (IMU) nos eixos de rotação, inclinação e direção, já levando em consideração a curvatura terrestre do ponto de captação;
- d. Controlador automático de recobrimento;
- e. Suporte para câmera com nivelamento eletrônico de rotação e inclinação e de correção eletrônica da deriva, integrado a unidade inercial.

Plano de vôo

O Plano deverá constar:

- a. Área a ser sobrevoada;
- b. Superposição longitudinal das fotos de 60%;
- c. Superposição lateral entre faixas contíguas de 30%;
- d. Croqui do aerolevante planejado em coordenadas geográficas contendo a projeção das fotos, direção e número de faixas de sobrevoo.

Execução do aerolevante fotogramétrico

As fotografias aéreas deverão ser tomadas em dias claros, de céu com poucas ou sem nuvens, a partir do plano previamente elaborado e de acordo com as seguintes especificações:

- a. Superposição longitudinal das fotos de 60%;
- b. Superposição lateral entre faixas de voo contíguas de 30%;
- c. Escala 1:5.000 e Ground Sample Distance (GSD) 10 cm com tolerância de $\pm 20\%$.

Prazo

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **03 (três) meses**, a contar da respectiva Autorização do Aerolevante expedida pelo Ministério da Defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

No caso das condições atmosféricas, notadamente chuva e/ou nebulosidade, não permitirem a realização do aerolevanteamento após a obtenção da respectiva autorização, o prazo final poderá ser prorrogado a pedido da LICITANTE.

Foto índice do aerolevanteamento fotogramétrico

Deverá conter:

- a. Número do projeto;
- b. Nome da LICITANTE;
- c. Enquadramento geográfico;
- d. Indicação do Norte Geográfico;
- e. Escala do aerolevanteamento e foto índice;
- f. Identificação de aerofotos e faixas;
- g. Toponímia principal.

Apoio de campo

O apoio básico planialtimétrico será constituído pela rede de marcos de 1ª ordem do IBGE, existentes na região. Pontos adicionais necessários deverão ser coletados com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2).

Aerotriangulação

A aerotriangulação deverá ser realizada considerando-se os valores de atuação nos 3 eixos, obtidos pela unidade inercial.

Ortofotos – 0,10 m/pixel

As ortofotos são obtidas pelo processo de ortorretificação das aerofotos coletadas. Inicialmente as aerofotos deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade.

Em seguida, utilizando-se o Modelo Digital do Terreno (MDT), produto da edição do respectivo Modelo Digital de Superfície (MDS), gerados com uso de perfilometria laser – LIDAR e os dados captados pelo Sistema Inercial e receptores GNSS, as aerofotos deverão ser processadas em sistemas especializados para geração de Ortofotos e Ortomosaico Digitais.

As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos.

A LICITANTE deverá elaborar o modelo digital do terreno que será utilizado na geração das ortofotos.

Produto(s) final(is)

- 1.1.1. **Arquivo digital - plano do voo**
- 1.1.2. **Base de dados georreferenciados - ortofotos 0,10 m/pixel (formato TIF)**
- 1.1.3. **Base de dados georreferenciados – imagem de satélite com resolução de 0,50 m/pixel ou melhor, captada em 2017.**

2. Perfilometria laser e modelos topográficos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

2.1. Área urbana

A perfilometria laser e os serviços decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa, de acordo com o decreto nº 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 953/MD, de 16/04/2014.

Área de cobertura

Sede principal: **30 km²**

Os dados altimétricos do terreno deverão ser obtidos através da tecnologia de perfilamento a laser aerotransportado (**LiDAR -LightDetectionAnd Ranging**).

A aeronave deve ser homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta, bem como formulário SEGV00 contendo a homologação do sensor a ser utilizado;

O equipamento de perfilamento laser, com uma taxa de varredura denominada 150kHz, integrado com receptor GNSS e sistema inercial IMU/GPS com precisão de pelo menos 0,005° (Roll e Pitch) e de 0,008° (Heading);

Haverá a necessidade de se transformar as alturas geométricas (h) em altitudes ortométricas (H). A altitude ortométrica dos pontos rastreados deverá ser obtida utilizando mapa geoidal local, anteriormente citado;

O ângulo de abertura deve ser de, no máximo, 50°.

Planejamento do voo para o perfilamento a laser.

A cobertura por sensor laser aerotransportado deverá ser executada para atender uma densidade mínima de dois pontos por metro quadrado (2 pontos/m²);

A altura de voo deverá ser condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessárias para atendimento ao objeto deste Termo.

O planejamento deverá analisar também:

- a. Largura e comprimento das faixas de perfilamento;
- b. Velocidade do voo;
- c. Ângulo de abertura para varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura de voo;
- d. Superposição lateral (mínimo 30%);
- e. Número de faixas;
- f. Número de pontos medidos numa linha de varredura.

A empresa deverá elaborar o plano gráfico de voo, em escala adequada, onde deverão estar lançadas as faixas de voo sobre imagem de satélite e Base de dados georreferenciados no formato *Keyhole Markup Language* (KML) e *Data Extended Format* (DXF) do Plano de Voo, com os seguintes elementos: pontos de entrada e saída de faixa, estações de exposição e limites de cada bloco. Deverá ser indicado o posicionamento das estações GNSS, que terão distâncias e quantidades necessárias para atender a precisão do mapeamento em questão, de acordo com o método a ser utilizado, voo apoiado ou para o georreferenciamento pelo Método Direto (INS-GNSS).

- a. Planejamento deve conter a indicação da localização das estações de base GPS no solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- b. Devem ser indicadas as configurações dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPS/INS integrados ao sistema de perfilamento a laser; softwares e hardwares a serem utilizados na cobertura aérea;
- c. Deve haver indicação da precisão de cada equipamento a ser utilizado;
- d. Deve constar a indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estação de base durante a cobertura aérea;
- e. Devem constar os dados de calibração do sistema de perfilamento a laser.

Execução do vôo do perfilamento a laser

Deverá ser elaborada Planilha Comparativa dos dados de vôo planejados com os dados adquiridos, no formato Excel(XLS).

Deverão ser elaborados Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea.

Deverão ser elaborados Arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no perfilamento a laser.

Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Contratante, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo.

Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma nuvem de pontos com densidade de pelo menos 2 pontos/m².

A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento deverá garantir o Padrão de Exatidão Classe A.

Dados do perfilamento a laser

Dados tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno(MDT),correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Superfície (MDS),correspondente a superfície do terreno,incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. O arquivo de MDT e MDS deverão ser entregues em formato LAS 1.3e DWG.

Geração dos Modelos Digitais: da Superfície (MDS) e do Terreno (MDT)

O perfilamento a laser aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da nuvem de pontos do MDS.OMDT deverá ser gerado por processo de filtragem automática a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDS).

Produto(s) final(is)

2.1.1. Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)

2.1.2. Base de dados georreferenciados - modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)

3. Mapa base fiscal

3.1. Área urbana (23.931unidades imobiliárias)

Deverá adotar o Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e os Sistemas Geodésicos de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Datum Horizontal – WGS 84, SAD69 ou SIRGAS 2000;

Datum Vertical – RRN do Município de Imbituba - SC.

Para início dos trabalhos de confecção do mapa base fiscal, a PREFEITURA entregará à empresa vencedora da licitação cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano, do mapa base fiscal existente, das plantas de quadras com a divisão dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes, ortofotos e imagens de satélite de acervo e acesso aos boletins de informações cadastrais.

A LICITANTE deverá apresentar, antes do início do trabalho de restituição das entidades gráficas, o diagnóstico prévio da base de dados do cadastro imobiliário urbano com totalizações de bairros, eixos de logradouros, quadras, lotes e economias, bem como apresentar a lista das inconsistências encontradas.

Os eixos de logradouros, quadras, lotes e pontos de cadastro deverão ser codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário urbano da PREFEITURA. Os eixos de logradouros deverão ser vetorizados no centro das vias públicas, as quadras deverão incluir o passeio, os lotes deverão obedecer a muros e cercas, quando observados nas ortofotos, e os pontos de cadastro deverão ser editados no centro geométrico dos respectivos lotes.

Após a restituição, o mapa base deverá conter:

Camada de Informação	Feição
Eixo de logradouro	Polilinhas
Quadra	Polígonos
Lote	Polígonos
Ponto de cadastro	Pontos

O mapa base fiscal deverá ser entregue nos formatos compatíveis com o sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.

Caberá à LICITANTE executar os serviços de geoprocessamento para até 23.931 imóveis, da base de dados do cadastro imobiliário urbano, cedida pela PREFEITURA no início dos trabalhos. Os imóveis que forem acrescentados à base de dados do cadastro imobiliário urbano ao longo da vigência do contrato, não fazem parte do escopo deste edital.

As incoerências encontradas entre o mapa base fiscal, vetorizado pela LICITANTE, com a base de dados do cadastro imobiliário urbano e mapas, fornecidos pela PREFEITURA, deverão ser listadas, classificadas e apresentadas pela LICITANTE ao corpo técnico da PREFEITURA. A correção das incoerências será executada pela PREFEITURA e LICITANTE até o prazo de vigência deste contrato.

Caberá à PREFEITURA definir os códigos fiscais dos lotes incoerentes sobre a base cartográfica municipal e enviar estes dados à LICITANTE, que deverá geoprocessá-los. Ao final do prazo de vigência do contrato, para que os serviços sejam considerados concluídos, todos os lotes incoerentes que foram codificados pela PREFEITURA, deverão estar geoprocessados pela LICITANTE.

Digitalização das plantas de quadras fiscais

As plantas de quadras não poderão ser transportadas para fora da PREFEITURA, a não ser por expressa autorização desta. A LICITANTE deverá executar a digitalização das plantas de quadras na PREFEITURA ou em outro local autorizado pela mesma.

A LICITANTE deverá codificar todas as imagens de plantas de quadras e posteriormente retificá-las e georrefenciá-las sobre as ortofotos, de tal maneira que a LICITANTE possa utilizá-las como guia na restituição e codificação de logradouros, quadras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

lotes e edificações e a PREFEITURA possa conferir e aprovar a restituição e a codificação, tendo como referência a planta de quadra fiscal original.

Produto(s) final(is)

- 3.1.1. Base de dados georreferenciados - diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário**
- 3.1.2. Base de dados georreferenciados - plantas de quadras fiscais digitalizadas**
- 3.1.3. Base de dados georreferenciados - plantas de quadras fiscais retificadas**
- 3.1.4. Base de dados georreferenciados - logradouros codificados**
- 3.1.5. Base de dados georreferenciados - quadras codificadas**
- 3.1.6. Base de dados georreferenciados - lotes codificados**
- 3.1.7. Base de dados georreferenciados - pontos que representam as unidades imobiliárias;**
- 3.1.8. Base de dados georreferenciados - pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário**

4. Levantamento fotográfico multidirecional - 360°

O levantamento abrangerá todas as vias terrestres acessíveis e cobertas pelo levantamento aerofotogramétrico realizado com GSD de 0,10 m/pixel.

Em cada ponto de captação, a unidade móvel motorizada deverá registrar automaticamente e de forma sincronizada as coordenadas UTM e pelo menos 6 fotos digitais em ângulos distintos, que ao serem fusionadas permitirão a visualização contínua e esférica do entorno. As coordenadas geográficas deverão ser captadas por **Unidade Inercial de Navegação**, a qual deverá fazer parte dos equipamentos básicos de levantamento, capaz de registrar as coordenadas geográficas do levantamento fotográfico em regiões sem cobertura GNSS. As captações deverão ocorrer a cada 5 metros de deslocamento, aproximadamente.

Os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo de levantamento para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão. As 6 imagens ou mais, captadas sincronizadamente e em diferentes ângulos em cada ponto de captação, deverão gerar uma imagem única com pelo menos 30 megapixels de resolução, permitindo a visualização em 360° de forma contínua e multidirecional em pelo menos 80% do campo de visão da esfera.

A Base de dados georreferenciados deverá ser entregue em formato compatível com OPENGL (software de licença livre).

O aplicativo de navegação multidirecional das fotos fusionadas deverá ser fornecido pela CONTRATADA para uso com número de cópias irrestrito em ambiente *desktop*, integrado ao sistema de geoprocessamento da Prefeitura.

Produto(s) final(is)

- 4.1. Arquivo digital - plano do levantamento fotográfico multidirecional - 360°**
- 4.2. Base de dados georreferenciados - pontos de captação**
- 4.3. Base de dados georreferenciados - fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação**
- 4.4. Ferramenta de navegação multidirecional de fotos fusionadas**

5. Sistema de geoprocessamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Funcionalidades mínimas do sistema de pesquisa e visualização de informações integradas

- Apresentar integração do mapa digital aos registros/imóveis do cadastro imobiliário.
- Exibir a área urbana através de mapas coloridos e ilustrados, com referências aos pontos notáveis.
- Permitir a associação de imagens, tabelas e documentos para cada imóvel.
- Permitir a seleção de imóveis através de distância a um imóvel definido.
- Permitir a identificação de dados tabulares de um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular.
- Permitir localizar um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular.
- Calcular distância no mapa através de polilinhas desenhadas pelo usuário.
- Permitir a execução de pesquisas compostas por um ou mais parâmetros tabulares e exibir o filtro desta pesquisa no mapa.
- Permitir que o usuário gere relatórios que apresentem conjuntamente dados tabulares, mapas e imagens frontais do imóvel.
- Permitir que o usuário acesse todos os recursos de impressão, utilizando a janela padrão de configuração de impressora do Windows.
- Operar integrado às bases de dados externas e ao banco de dados da PREFEITURA.
- Permitir a exportação para arquivo em formato texto de pesquisas tabulares.
- Permitir a elaboração de etiquetas de pesquisas tabulares.
- Permitir ao usuário que navegue perimetralmente pelas quadras da cidade visualizando as imagens frontais perpendiculares à face do imóvel. O usuário deverá ter condições de compreender o sentido da navegação tanto pelo monitoramento no mapa e pelo recobrimento lateral das imagens.
- Permitir ao usuário que visualize a ortofoto sincronizada à pesquisa do imóvel.
- Permitir que o usuário navegue sincronizadamente entre mapas de escalas diferentes.

Características técnicas do sistema

- Funcionar em ambiente cliente-servidor na rede interna da Prefeitura e no ambiente *WEB*.
- Possuir interface gráfica e suportar os gerenciadores de banco de dados relacionais em uso na PREFEITURA.
- Suportar ambiente operacional Windows e plataforma operacional INTEL e navegadores *WEB* como Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.
- Permitir o controle de acesso por senha.

Cópias

Sem limites de cópias, para a rede da PREFEITURA. Licença de uso será por tempo indeterminado.

Produto(s) final(is)

5.1. Cópia e instalação do sistema no computador-servidor de dados da PREFEITURA

6. Treinamentos e assessorias em geoprocessamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

6.1. Utilização do sistema

Manual de Treinamento

Caberá à LICITANTE apresentar manuais específicos para o treinamento do sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.

Treinamento

A LICITANTE deverá prover treinamento, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento. O treinamento será predominantemente remoto, por *internet*. Caberá a LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor treineiro da PREFEITURA.

Horário e carga horária dos treinamentos

O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com a LICITANTE e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h com carga horária de até 2h/semana. O treinamento deverá estar concluído em até 12 meses do início do contrato.

Assessoria técnica

A LICITANTE deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento, visando solucionar dúvidas sobre o sistema de geoprocessamento, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento. A assessoria técnica deverá ser prestada remotamente, de forma idêntica à descrita para o treinamento.

Horário e prazo da assessoria técnica

A Assessoria deverá funcionar como plantão de dúvidas, sendo que a LICITANTE deverá prestar o atendimento no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, até o término do contrato.

Produto(s) final(is)

- 6.1.1. Arquivo digital - manuais de treinamento**
- 6.1.2. Treinamento para utilização do sistema**
- 6.1.3. Assessoria técnica para utilização do sistema**

6.2. Configuração do sistema

Manual de Treinamento

Caberá à LICITANTE apresentar manuais específicos para a configuração do sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.

Treinamento

A LICITANTE deverá prover treinamento, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais do departamento de informática que farão as tarefas de configuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

do sistema de geoprocessamento. O treinamento será predominantemente remoto, por *internet*. Caberá a LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor treineiro da PREFEITURA.

Horário e carga horária dos treinamentos

O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com a LICITANTE e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h com carga horária de até 2h/semana. O treinamento deverá estar concluído em até 12 meses do início do contrato.

Assessoria técnica

A LICITANTE deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão a configuração do sistema de geoprocessamento, visando solucionar dúvidas sobre instalação, realização de backups e configuração do sistema de geoprocessamento, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento. A assessoria técnica deverá ser prestada remotamente, de forma idêntica à descrita para o treinamento.

Horário e prazo da assessoria técnica

A Assessoria deverá funcionar como plantão de dúvidas, sendo que a LICITANTE deverá prestar o atendimento no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, até o término do contrato.

Produto(s) final(is)

- 6.2.1. Arquivo digital - manuais de treinamento**
- 6.2.2. Treinamento para configuração do sistema**
- 6.2.3. Assessoria técnica para configuração do sistema**

II. Da Gestão das Finanças

1. Cadastro imobiliário urbano

1.1. Atualização do valor venal predial

Medição da área construída

A medição de área construída compreenderá os imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano, repassada à LICITANTE no início dos trabalhos.

A LICITANTE executará as medições de área construída através do sistema de geoprocessamento. Não haverá medição de campo pela LICITANTE. Para tanto a LICITANTE deverá fazer a restituição das edificações sobre as ortofotos para levantamento da área coberta de cada imóvel. Em seguida, deverá codificar os segmentos de reta que equivalem às faces do imóvel que contenham beiral. A largura padrão de beiral será estipulada em **0,60m**. A área coberta deverá ser subtraída pela área total constatada de beiral para se ter, por fim, a área construída do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Reclassificação do padrão construtivo

A LICITANTE deverá utilizar as fotos multidirecionais, as ortofotos, os dados tabulares levantados e existentes no cadastro municipal e os parâmetros de classificação do código imobiliário municipal para analisar e atribuir o padrão construtivo aos imóveis urbanos.

Elaboração das cartas de notificação

Caberá à LICITANTE elaborar e imprimir as cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergência entre os dados declarados no cadastro imobiliário urbano e os constatados pelos serviços de geoprocessamento. Na carta de notificação deverão constar, entre outras informações, os dados divergentes encontrados, que podem ser: a área construída e o padrão construtivo, antes e depois da atualização por geoprocessamento, além da ortofoto de alta resolução do imóvel e prazo para regularização.

As cartas de notificação deverão ser impressas em papel tamanho A4, frente e verso, colorida, dobradas, coladas e serrilhadas e entregues à PREFEITURA em até 30 dias após a solicitação formal da PREFEITURA, que se encarregará de enviá-las ao contribuinte.

Relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU

A LICITANTE deverá elaborar o relatório dos resultados contendo:

- Área construída e padrão construtivo atualizados;
- Imóveis com ampliação de área construída;
- Imóveis com novas edificações;
- Imóveis com alteração de padrão construtivo.

Produto(s) final(is)

- 1.1.1. Base de dados georreferenciados - área construída atualizada**
- 1.1.2. Base de dados georreferenciados - padrão construtivo atualizado**
- 1.1.3. Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação**
- 1.1.4. Arquivo digital - relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU**

1.2. Atualização do valor venal territorial

Medição da área do terreno

A medição de área de terreno compreenderá os imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano, repassada à LICITANTE no início dos trabalhos.

A LICITANTE deverá fazer a restituição dos terrenos sobre as ortofotos tomando-se como referência cercas e muros de divisa. Quando não houver referências, a restituição da área ocupada deverá ser baseada em dados tabulares do cadastro imobiliário da Prefeitura.

Produto(s) final(is)

- 1.2.1. Base de dados georreferenciados - áreas dos terrenos urbanos atualizadas**
- 1.2.2. Atualização da planta de valores genéricos (PVG)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Normas técnicas

Deverá se basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14.653-1 e 2, e nas normas e recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – **IBAPE**.

Método avaliatório

O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo de Dados de Mercado, ou seja, aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

Especificações da avaliação

Será adotado o grau de Fundamentação, mínimo II e Grau de Precisão, mínimo II, conforme NBR-14.653-2 item 9 da ABNT, que admite o tratamento através de modelos de regressão linear, nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como por exemplo, é o caso da avaliação em massa de imóveis urbanos.

Análise da legislação municipal

A LICITANTE deverá fazer parte de um grupo misto de trabalho composto por servidores da PREFEITURA e profissionais do ramo imobiliário local que deverão analisar, sob sua coordenação, a legislação municipal e os dados do cadastro imobiliário utilizados no cálculo do valor venal territorial dos imóveis. Quando necessário, a LICITANTE deverá propor e elaborar adequações à legislação municipal em comum acordo com os integrantes do grupo misto de trabalho.

Geoprocessamento da PVG vigente e setorização da cidade

A LICITANTE deverá fazer o geoprocessamento da PVG vigente e sua apresentação ao grupo misto de trabalho, para análise e levantamento de inconsistências.

Setorização da cidade

Após uma cuidadosa vistoria de toda área urbana e de expansão urbana a ser trabalhada pela comissão mista e com auxílio das plantas de zoneamento, loteamentos e de equipamentos urbanos, deverão ser determinadas as regiões que apresentam homogeneidade quanto ao uso e ocupação do solo, ao padrão de construção, às dimensões dos lotes, à ocorrência de determinados equipamentos urbanos, e à densidade de ocupação.

Ao final dessa análise física e enquadramento nas zonas avaliatórias definidas pelas normas vigentes, deverão ser estabelecidas dimensões típicas de lotes para um determinado aproveitamento econômico, e deverão ser definidos, para cada zona, a respectiva situação paradigma que deverá abranger:

- Testada de referência para os lotes;
- Profundidades mínimas e máximas dos lotes;
- Topografia e tipo de solo;
- Melhoramentos públicos (aqueles que predominam na área em questão);
- Sistema de transporte público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Na medida do possível, deverão coincidir os limites dessas zonas homogêneas com elementos bem definidos fisicamente, tais como: ruas, avenidas, córregos etc.

Pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m² de terreno por face de quadras

A Prefeitura cederá à LICITANTE todos os valores declarados de venda e os códigos imobiliários dos imóveis que sofreram recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de 2016 até a data desses serviços. A LICITANTE deverá georreferenciá-los e separá-los em imóveis territoriais e prediais. Os imóveis prediais deverão ter o valor do m² do terreno calculado a partir da subtração do valor predial, calculado com o auxílio da imagem aérea e multidirecional, profissionais do ramo imobiliário local e engenheiro de avaliação.

Finalizada a etapa de apontamento do valor do m² e georreferenciamento de todos os registros imobiliários que recolheram ITBI, a LICITANTE deverá confeccionar o modelo geográfico de superfície do valor do m² de terreno, através de técnicas de interpolação utilizada em geoprocessamento.

Paralelamente, deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários, a ser determinada junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores de mercado unitários básicos de metro quadrado de terreno para cada lote. Todos os registros amostrados deverão ser georreferenciados.

A pesquisa deverá evitar dados com mais de doze meses anteriores à data desta avaliação.

A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras suficiente para o estudo em função das Normas Técnicas anteriormente referidas.

A LICITANTE deverá realizar tratamento estatístico a fim de estabelecer fatores de correlação da superfície de valores do m² do terreno, gerada a partir da interpolação de dados obtidos pelo recolhimento do ITBI, com os valores do m² do terreno de mercado obtida na pesquisa de valores imobiliários.

Um novo modelo de superfície de valores do m² do terreno deverá ser realizado, corrigindo os valores do m² do terreno obtidos pelo recolhimento do ITBI, pelos fatores de correção gerados a partir do tratamento estatístico dos dados obtidos na pesquisa de valores imobiliários.

A LICITANTE deverá identificar em mapa as feições urbanas lineares e pontuais de valoração e desvaloração do valor do m² do terreno, como centro comerciais, centros de eventos, de lazer, zonas de inundação, corpos d'água, para que sejam utilizadas como balizadoras do modelo proposto.

Finalmente, utilizando o geoprocessamento, os valores vigentes do m² do terreno por face de quadra serão atualizados tomando-se como referência o valor médio identificado da superfície de valores do m² de terreno atualizada. O valor médio é obtido pela intersecção da feição gráfica polilinha da entidade face de quadra da Planta de Valores Genéricos da Prefeitura com os valores do m² de terreno da superfície de valores do m² de terreno atualizada.

Cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

A LICITANTE deverá atualizar os fatores de homogeneização, previstos em legislação municipal, de cada imóvel, na Base de dados georreferenciados do cadastro imobiliário, através de fotointerpretação, modelos de elevação do terreno e dados tabulares constantes no cadastro imobiliário.

Geoprocessamento e apresentação da PVG atualizada

Após realizada a pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m² de terreno por face de quadras e do cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais, a LICITANTE deverá geoprocessar a PVG atualizada e auxiliar a PREFEITURA na apresentação da nova PVG em audiências públicas, utilizando o geoprocessamento.

Produto(s) final(is)

1.2.2.1. Base de dados georreferenciados – Planta de Valores Genéricos atual

1.2.2.2. Base de dados georreferenciados – Planta de Valores Genéricos atualizada

Elaboração das cartas de notificação

Caberá à LICITANTE elaborar e imprimir as cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergência entre os dados declarados no cadastro imobiliário urbano e os constatados pelos serviços de geoprocessamento e atualização da Planta de Valores Genéricos. Na carta de notificação deverão constar, entre outras informações, os dados divergentes e a ortofoto de alta resolução do imóvel.

As cartas de notificação deverão ser impressas em papel tamanho A4, frente e verso, colorida, dobradas, coladas e serrilhadas e entregues à PREFEITURA em até 30 dias após a solicitação formal da PREFEITURA, que se encarregará de enviá-las ao contribuinte.

Produto(s) final(is)

1.2.3. Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação

Relatório dos resultados e exportação dos dados territoriais para cálculo do IPTU

A LICITANTE deverá elaborar o relatório dos resultados contendo:

- Área de terreno e valor do m² do terreno;
- Imóveis com ampliação da área do terreno.

Produto(s) final(is)

1.2.4. Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados territoriais para cálculo do IPTU

1.3. Cadastramento de novas unidades imobiliárias para regularização fiscal (6.069 unidades imobiliárias)

Elaboração do mapa básico e base de dados cadastrais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

A LICITANTE deverá elaborar por geoprocessamento, nas áreas delimitadas como de regularização fiscal, o mapa base contendo as seguintes entidades: logradouros, quadras, lotes e unidades imobiliárias, devidamente codificados. Estas entidades devem ser criadas sobre as ortofotos, obedecendo aos contornos e feições urbanas nela encontrados. Deverá também calcular a área edificada e fazer a classificação do padrão construtivo e uso de cada imóvel, por fotointerpretação multidirecional.

Após a restituição, o mapa base fiscal deverá conter as seguintes camadas de informações devidamente codificada:

Camada de Informação	Feição
Edificações	Polígonos
Unidades imobiliárias	Pontos
Lotes	Polígonos
Quadras	Polígonos
Logradouros	Polilinhas

Para apontamento dos prováveis nomes dos proprietários dessas unidades imobiliárias, a LICITANTE deverá realizar o cruzamento de bases de dados repassadas pela Prefeitura e obtidas pela mesma através de parcerias com autarquias, concessionárias e empresas privadas ou de programas sociais, da saúde e educacionais do âmbito municipal, estadual e federal.

Cartas de notificação endereçadas às novas unidades imobiliárias para regularização fiscal.

A LICITANTE deverá elaborar cartas de notificação em papel formato A4, contendo dados e ortofoto dos imóveis, convocando os proprietários a apresentar na PREFEITURA comprovante válido de propriedade do imóvel.

Relatório dos resultados e exportação dos dados para cálculo do IPTU

A LICITANTE deverá entregar a base de dados das novas unidades imobiliárias a serem incluídas no cadastro imobiliário, no padrão definido pela PREFEITURA, contendo para cada nova unidade imobiliária: código do imóvel, do bairro, do logradouro e zona homogênea (PVG), área edificada e padrão construtivo, uso e outros parâmetros físicos complementares dos imóveis, existentes no cadastro imobiliário municipal.

Produto(s) final(is)

- 1.3.1. Base de dados georreferenciados - mapa base e base dados cadastrais contendo entidades espaciais e tabulares de logradouros, quadras, lotes, unidades imobiliárias**
- 1.3.2. Base de dados georreferenciados - área construída atualizada**
- 1.3.3. Base de dados georreferenciados - padrão construtivo atualizado**
- 1.3.4. Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação**
- 1.3.5. Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU**

2. Cadastro mobiliário urbano

2.1. Atualização para fiscalização de posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Geoprocessamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

A PREFEITURA deverá dar acesso à LICITANTE à base de dados do cadastro mobiliário. A LICITANTE deverá localizar no mapa base fiscal os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços existentes no cadastro municipal. Após o geoprocessamento, o mapa base fiscal deverá conter a seguinte camada de informação devidamente codificada:

Camada de Informação	Feição
Estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em geral	Polígonos e pontos

Levantamento de divergências dos estabelecimentos pré-existent

A LICITANTE também deverá realizar a confrontação dos dados dos estabelecimentos que constam no cadastro mobiliário com os constatados por fotointerpretação e levantar as divergências.

Identificação de novos estabelecimentos

A LICITANTE deverá identificar e listar, dentre os imóveis urbanos que não constam do cadastro mobiliário em vigor, aqueles que apresentem evidências de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços. Essa análise deverá ser feita por fotointerpretação utilizando-se dos levantamentos fotográficos aéreo e multidirecional dos imóveis e os dados tabulares do cadastro mobiliário em vigor.

Produto(s) final(is)

- 2.1.1. Base de dados georreferenciados – estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços regulares**
- 2.1.2. Base de dados georreferenciados – estabelecimentos que apresentaram divergências**
- 2.1.3. Base de dados georreferenciados – novos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços**

2.2. Atualização para fiscalização de rendas

Organização dos estabelecimentos por ramo de atividades

A LICITANTE deverá organizar os estabelecimentos prestadores de serviços do cadastro mobiliário por ramo de atividade.

Classificação do potencial de contribuição do ISSQN de cada estabelecimento

A LICITANTE deverá classificar, dentro de cada ramo de atividade, o potencial arrecadatório (pequeno, médio e grande) de ISSQN relativo de cada estabelecimento. Esse trabalho deverá ser feito por fotointerpretação utilizando-se das bases de dados georreferenciados dos levantamentos fotográficos aéreo e multidirecional dos imóveis e dados tabulares do cadastro mobiliário.

Identificação dos estabelecimentos com discrepâncias na contribuição do ISSQN

A PREFEITURA deverá dispor à LICITANTE a base de dados dos estabelecimentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

dados da arrecadação do ISSQN nos últimos 24 meses. Os estabelecimentos que apresentarem discrepâncias relativas entre o potencial arrecadatório e os valores efetivamente arrecadados nos últimos 24 meses, deverão ser listados, mapeados e entregues à fiscalização de rendas da Prefeitura para direcionamento das ações de fiscalização.

Produto(s) final(is)

- 2.2.1. Base de dados georreferenciados – estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores organizados por ramo de atividade**
- 2.2.2. Base de dados georreferenciados – estabelecimentos classificados de acordo com o potencial de contribuição do ISSQN**
- 2.2.3. Base de dados georreferenciados – estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com discrepâncias na contribuição do ISSQN**

Elaboração das cartas de notificação

Caberá à LICITANTE, por orientação da PREFEITURA, elaborar cartas de notificação aos estabelecimentos que apresentarem discrepâncias entre o potencial arrecadatório relativo e os valores efetivamente arrecadados de ISSQN nos últimos 24 meses.

Produto(s) final(is)

- 2.3. Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação**

3. Ordenamento territorial

3.1. Numeração imobiliária

Levantamento das inconsistências de numeração

De posse dos dados do cadastro imobiliário urbano, a LICITANTE deverá analisar a numeração predial de todo o perímetro urbano, levantando as inconsistências e propondo uma metodologia de numeração predial que atenda as exigências dos órgãos superiores que regulamentam essa atividade.

Elaboração de plano de numeração imobiliária

O plano de numeração imobiliária poderá estabelecer uma nova metodologia de numeração imobiliária no município, coerente com suas características urbanas e que se sustente dentro de um cenário de crescimento urbano. Mais do que uma proposta poderá ser apresentada pela LICITANTE, porém caberá à PREFEITURA definir a metodologia a ser implantada. Deve-se priorizar a manutenção da metodologia existente na PREFEITURA, com proposições corretivas das numerações dos imóveis e regiões que estão incoerentes e incorretas.

Produto(s) final(is)

- 3.1.1. Base de dados georreferenciados – imóveis com inconsistências de numeração**
- 3.1.2. Arquivo digital – plano de numeração imobiliária**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

III. Da Gestão da Comunicação

1. Sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas

O objetivo deste sistema é modernizar o atendimento telefônico ao cidadão bem como maximizar o uso do telefone como ferramenta de apoio em ações da PREFEITURA no município.

Desenvolvimento e instalação do sistema

A LICITANTE deverá desenvolver e implantar um sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas para uso nas Secretarias da Fazenda, Serviços Social e Saúde e nas centrais de atendimento como a Ouvidoria e Serviços de Emergências da PREFEITURA.

Funcionalidades que devem ser apresentadas pelo sistema

Permitir integração automática com o Identificador de Chamadas Telefônicas (IDC), através de protocolo de comunicação.

Permitir a visualização da origem geográfica da chamada telefônica.

Exibir automaticamente os seguintes dados da chamada telefônica: nome do proprietário da linha, endereço completo, número do telefone com prefixo, origem (Particular, Público ou Móvel), data, hora, tipo da ligação (efetuada ou recebida) a partir de Base de dados georreferenciados existente;

Exibir as fotos multidirecionais do imóvel da origem da chamada telefônica.

Permitir ao usuário que navegue perimetralmente pelas quadras da cidade por meio da ferramenta de visualização e navegação das fotos multidirecionais, conforme descrita no item 5.4 da Base de Geoprocessamento deste Termo de Referência. O usuário deverá ter condições de compreender o sentido da navegação pelo recobrimento lateral das imagens.

Calcular automaticamente a distância da origem da chamada telefônica com pontos de referência pré-definidos, como: central de ambulância, corpo de bombeiros, hospitais e delegacias.

Permitir que o usuário insira dados para cada chamada telefônica como: nome de quem liga, de quem atende, data e hora para retorno e assunto.

Permitir a execução de filtros, apresentados na forma de relatórios ou etiquetas, da Base de dados georreferenciados das chamadas telefônicas registradas.

Permitir a pesquisa por nome do proprietário da linha, logradouro + número do imóvel, bairro, telefone e/ou cidade. A pesquisa deverá ser visualizada por atributos e nos mapas e imagens disponíveis no Sistema.

Permitir o controle de acesso por cadastramento de senha por usuário e também o controle por nível de usuário.

Características técnicas que devem ser apresentadas pelo sistema

- Funcionar em ambiente cliente-servidor.
- Permitir a integração com bases de dados externas.
- Apresentar todas as telas, menus, ferramentas, ajudas e relatórios no idioma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

português.

Geoprocessamento das chamadas telefônicas e números telefônicos

A LICITANTE deverá implantar um sistema capaz de fazer o geoprocessamento das chamadas telefônicas que forem realizadas e recebidas nas centrais de atendimento em que o sistema for instalado e implantado. O rastreamento deverá ser automático e em nível de imóvel, chaveado pelo endereço do mesmo. Caberá à LICITANTE desenvolver a base de dados telefônico fixo e móvel do município como condição para instalação e implantação do sistema nas centrais de atendimento da PREFEITURA.

Após o geoprocessamento, a LICITANTE deverá entregar a seguinte camada de informação devidamente codificada:

Camada de Informação	Feição
Pontos de telefone na área urbana	Pontos

Produto(s) final(is)

- 1.1. Cópia e instalação do sistema no computador-servidor de dados da PREFEITURA**
- 1.2. Base de dados georreferenciados – pontos de telefone na área urbana**
- 1.3. Treinamentos e assessorias em geoprocessamento**
 - 1.3.1. Utilização do sistema**

Manuais de treinamentos

A LICITANTE deverá entregar à PREFEITURA manuais específicos, em arquivo digital formato pdf, para treinamento dos servidores públicos.

Treinamento e assessoria

A LICITANTE deverá prover treinamento e assessoria, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento. O treinamento e a assessoria serão predominantemente remotos, por *internet*. Caberá a LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor treineiro da PREFEITURA.

O treinamento e a assessoria deverão ser ministrados durante o período de vigência do contrato, devendo ser estendidos a todos os servidores municipais que utilizarão o sistema de geoprocessamento.

Produto(s) final(is)

- 1.3.1.1. Arquivo digital - manuais de treinamento**
- 1.3.1.2. Treinamento para utilização do sistema de geoprocessamento**
- 1.3.1.3. Assessoria para utilização do sistema de geoprocessamento**

1.3.2. Configuração do sistema

Manuais de treinamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

A LICITANTE deverá entregar à PREFEITURA manuais específicos, em arquivo digital formato pdf, para treinamento dos servidores públicos.

Treinamento e assessoria em geoprocessamento

A LICITANTE deverá prover treinamento e assessoria, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento. O treinamento e a assessoria serão predominantemente remotos, por *internet*. Caberá a LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor treineiro da PREFEITURA.

O treinamento e a assessoria deverão ser ministrados durante o período de vigência do contrato, devendo ser estendidos a todos os servidores municipais que utilizarão o sistema de geoprocessamento.

Produto(s) final(is)

- 1.3.2.1. Arquivo digital - manuais de treinamento
- 1.3.2.2. Treinamento para configuração do sistema de geoprocessamento
- 1.3.2.3. Assessoria para configuração do sistema de geoprocessamento

IV. DOS PRAZOS

Da I. Base de Geoprocessamento os itens de 1 a 5 deverão ser finalizados em até 110 dias após a emissão da ordem de serviços. Da II. Gestão das Finanças o item 1, subitem 1.1. deverá ser finalizado em até 110 dias após a emissão da ordem de serviços e o subitem 1.2 deverá ser finalizado até agosto de 2018. Os demais deverão ser finalizados em até 12 meses, contados da data de emissão da ordem de serviços pela PREFEITURA, com exceção da I. Base de Geoprocessamento, item 6. Treinamento e assessoria em geoprocessamento - que deverá ser prestada até **30 de novembro de 2020**.

V. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O escopo do trabalho deverá seguir a planilha abaixo a ser utilizada como balizadora da prestação do serviço.

MÉDIA DAS COTAÇÕES (GEOPROCESSAMENTO)				
Objetivo	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	MÉDIA GERAL
				Valor total
I	Base de Geoprocessamento			
1	Levantamento aerofotogramétrico, ortofotos e imagem de satélite			
1.1	Área urbana			
1.1.1	Arquivo digital – plano do voo		1	5.343,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

1.1.2	Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10m/pixel (formato TIF)	km ²	30	220.936,03
1.1.3	Base de dados georreferenciado – imagem de satélite de até 0,5 m/pixel, captada em 2017.	km ²	30	25.496,55
2	Perfilometria laser e modelos topográficos			
2.1	Área urbana (2 pontos/m²)			
2.1.1	Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	30	38.415,31
2.1.2	Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	30	33.116,71
3	Mapa base fiscal			-
3.1	Área urbana (23.931 unidades imobiliárias)			-
3.1.1	Base de dados georreferenciados – diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário		1	12.731,71
3.1.2	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais digitalizadas		1	59.089,57
3.1.3	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais retificadas		1	38.559,30
3.1.4	Base de dados georreferenciados – logradouros codificados		1	24.099,56
3.1.5	Base de dados georreferenciados – quadras codificadas		1	26.509,52
3.1.6	Base de dados georreferenciados – lotes codificados		1	50.609,08
3.1.7	Base de dados georreferenciados – pontos que representam as unidades imobiliárias		1	21.689,60
3.1.8	Base de dados georreferenciados – pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário		1	7.707,26
4	Levantamento fotográfico multidirecional - 360°			-
4.1	Arquivo digital – plano do levantamento fotográfico multidirecional - 360°		1	8.210,12
4.2	Base de dados georreferenciados – pontos de captação		1	93.979,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

4.3	Base de dados georreferenciados – fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação		1	99.446,44
4.4	Ferramenta de navegação multidirecional de fotos fusionadas		1	23.957,75
5	Sistema de geoprocessamento			-
5.1	Cópia e instalação do sistema de geoprocessamento		1	14.188,11
6	Treinamento e assessoria em geoprocessamento			-
6.1	Utilização do sistema de geoprocessamento			-
6.1.1	Arquivo digital – manuais de treinamento		1	2.473,46
6.1.2	Treinamento para utilização do sistema		1	15.258,10
6.1.3	Assessoria técnica para utilização do sistema		1	16.175,33
6.2	Configuração do sistema de geoprocessamento			-
6.2.1	Arquivo digital – manuais de treinamento		1	1.331,86
6.2.2	Treinamento para configuração do sistema		1	8.215,90
6.2.3	Assessoria técnica para configuração do sistema		1	8.709,79
II	GESTÃO DAS FINANÇAS			-
1	Cadastro imobiliário urbano			-
1.1	Atualização do valor venal predial			-
1.1.1	Base de dados georreferenciados – área construída atualizada		1	181.455,74
1.1.2	Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado		1	113.921,16
1.1.3	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação		1	32.024,73
1.1.4	Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU		1	28.474,15
1.2	Atualização do valor venal territorial			-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

1.2.1	Base de dados georreferenciados – áreas dos terrenos urbanos atualizadas		1	14.268,48
1.2.2	Atualização da planta de valores genéricos (PVG)			-
1.2.2.1	Base de dados georreferenciados – planta de valores genéricos atual		1	8.061,11
1.2.2.2	Base de dados georreferenciados – planta de valores genéricos atualizada		1	146.678,72
1.2.3	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação		1	10.308,31
1.2.4	Arquivo digital –relatório dos resultados e exportação dos dados territoriais para cálculo do IPTU		1	14.110,14
1.3	Cadastramento de novas unidades imobiliárias para regularização fiscal(6.069 unidades imobiliárias)			-
1.3.1	Base de dados georreferenciados – mapa base georreferenciado e base dados cadastrais contendo entidades espaciais e tabulares de logradouros, quadras, lotes e unidades imobiliárias.		1	48.482,49
1.3.2	Base de dados georreferenciados – área construída atualizada		1	49.945,34
1.3.3	Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado		1	47.310,89
1.3.4	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação		1	2.894,22
1.3.5	Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU		1	9.207,85
2	Cadastro mobiliário urbano			-
2.1	Atualização para fiscalização de posturas			-
2.1.1	Base de dados georreferenciados – estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços regulares		1	71.230,09
2.1.2	Base de dados georreferenciados – estabelecimentos que apresentaram divergências		1	39.176,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

2.1.3	Base de dados georreferenciados – novos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços		1	40.110,95
2.2	Atualização para fiscalização de rendas			-
2.2.1	Base de dados georreferenciados – estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores organizados por ramo de atividade		1	23.070,94
2.2.2	Base de dados georreferenciados – estabelecimentos classificados de acordo com o potencial de contribuição do ISSQN		1	35.541,37
2.2.3	Base de dados georreferenciados – estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com discrepâncias na contribuição do ISSQN		1	14.168,17
2.3	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação		1	11.828,67
3	Ordenamento territorial			-
3.1	Numeração imobiliária			-
3.1.1	Base de dados georreferenciados – imóveis com inconsistências de numeração		1	63.818,63
3.1.2	Arquivo digital – plano de numeração imobiliária.		1	49.244,78
III	GESTÃO DA COMUNICAÇÃO			-
1	Sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas			-
1.1	Cópia e instalação do sistema		1	5.306,91
1.2	Base de dados georreferenciados – pontos de telefone na área urbana		1	7.276,97
1.3	Treinamentos e assessorias em geoprocessamento			-
1.3.1	Utilização do sistema			-
1.3.1.1	Arquivo digital – manuais de treinamento		1	769,18
1.3.1.2	Treinamento para utilização do sistema		1	2.791,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

1.3.1.3	Assessoria técnica para utilização do sistema		1	4.646,57
1.3.2	Configuração do sistema			-
1.3.2.1	Arquivo digital - manuais de treinamento		1	471,18
1.3.2.2	Treinamento para configuração do sistema		1	1.715,68
1.3.2.3	Assessoria técnica para configuração do sistema		1	3.003,13
TOTAL				1.937.564,55

VI - DA MODELAGEM DE PAGAMENTO DAS PARCELAS

A execução do contrato será realizado da seguinte forma:

- IV. Da 1ª (primeira) parcela a 4ª (quarta) parcelas serão pagos 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
O valor de cada parcela R\$ 96.878,22 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).
- V. Da 5ª (quinta) parcela a 12ª (decima segunda) parcela serão pagos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
O valor de cada parcela R\$ 60.548,89 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
- VI. Da 13ª (décima terceira) parcela a 34ª (trigésima quarta) parcela serão pagos 55% (cinquenta e cinco por cento).
O valor de cada parcela R\$ 48.439,11 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos)

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Finanças

Unidade Orçamentária: 5002 - Diretoria de Tributação e Renda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1028 - Modernização do Sistema de Arrecadação

Ação: 2.54 - Gestão Administrativa da Arrecadação Tributária

Despesa: 2452 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica: 3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

VIII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Caberá a Secretaria Municipal de Salgueiro indicar por meio de Portaria os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato.

PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM

Anterior ao início da Prova de Conceito, a LICITANTE deverá realizar o credenciamento de todos os técnicos que participarão da demonstração, devendo constar explicitamente os respectivos vínculos à LICITANTE. O(s) vínculo(s) deverá(ão) ser comprovado(s), através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is), sendo que neste caso, o contrato deve ter o reconhecimento das firmas em cartório, em data anterior à abertura do processo licitatório.

Os equipamentos, materiais e dados necessários à realização da Prova de Conceito são de responsabilidades das LICITANTES.

Para que a LICITANTE seja aprovada na Prova de Conceito, todos os itens descritos abaixo deverão ser demonstrados com sucesso.

1. Na Prova de Conceito as LICITANTES serão avaliadas em duas Etapas, a saber:

1.1.Prova em Campo (PC)

Demonstração da execução do Levantamento fotográfico multidirecional - 360°, utilizando veículo automotor, sistema de geoprocessamento, sistema de visualização das fotos fusionadas em 360°, receptor GNSS. O levantamento deverá ser realizado ao longo de vias da área urbana, a ser definida pela Prefeitura (aproximadamente 1 km).

ITEM A SER AVALIADO: ATENDE?	SIM	NÃO
Apresentação dos Equipamentos		
1. O veículo automotor possui 6 ou mais sensores fotográficos fixados sobre o teto do veículo para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão?		
2. O sistema de captação contém receptor GNSS acoplado para captação de coordenadas geográficas universais?		
3. O sistema de captação contém sistema de geoprocessamento acoplado?		
Levantamento fotográfico multidirecional - 360°		
4. O ponto inicial do levantamento é registrado automaticamente no sistema de geoprocessamento?		
5. O sistema de geoprocessamento registrou e demonstrou automaticamente em tela as coordenadas UTM dos pontos de captação?		
6. Os pontos foram gerados com posicionamentos geográficos coerentes com o percurso realizado?		
7. Os pontos de captação das fotografias fusionadas em 360° distam entre si aproximadamente 5 m?		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

8. As fotografias fusionadas em 360º foram captadas?		
9. As fotografias fusionadas são o produto de pelo menos 5 fotografias captadas em ângulos distintos?		
10. As fotografias fusionadas em 360º têm cada uma, pelo menos, 30 megapixels de resolução, permitindo a visualização em 360º de forma contínua e multidirecional?		

1.1. Prova em Escritório:

Uso multifinalitário de sistemas

ITEM A SER AVALIADO: DEMONSTROU COM SUCESSO?		
	SIM	NÃO
Sistema Geográfico de consulta e visualização – WEB		
1. O sistema navega em ambiente "web", através de "browser" Mozilla Firefox ou Google Chrome ou Internet Explorer?		
2. O sistema é controlado por usuário e senha?		
3. É possível medir área e distância sobre o mapa?		
4. É possível navegar em escalas diferentes no mapa?		
5. É possível obter as coordenadas geográficas ao clicar em qualquer ponto no mapa?		
6. É possível realizar pesquisa tabular por proprietário, rua e número ou inscrição imobiliária?		
7. É possível realizar a exportação para arquivo de texto dos resultados das pesquisas tabulares?		
8. É possível imprimir, a partir deste sistema, os resultados das pesquisas tabulares?		
9. É possível executar pesquisas compostas por um ou mais parâmetros tabulares, exibir o filtro tabular desta pesquisa e ao selecionar um registro na tabela, o mesmo é localizado geograficamente e exibido no centro da tela?		
10. É possível visualizar e sobrepor informações gráficas de lotes, quadras, edificações, beirais e unidades imobiliárias sobre as ortofotos?		
11. É possível ocultar e exibir uma ou mais camadas temáticas sobre o mapa?		
12. É possível visualizar os imóveis através de fotos multidirecionais – 360º?		
13. É possível visualizar, de forma gráfica e azimutal, o ângulo em que a foto multidirecional – 360º está direcionada?		
14. É possível visualizar dados cadastrais do imóvel ao clicar sobre o mesmo no mapa?		
15. É possível visualizar documentos vinculados ao imóvel ao clicar sobre o mesmo no mapa?		
16. O sistema dispõe de ferramenta de geração de relatórios, individualizados por imóvel, contendo dados cadastrais múltiplos, a serem escolhidos pelo usuário, podendo ainda adicionar observações em forma de texto, foto frontal e aérea do imóvel?		
17. O sistema dispõe de ferramenta de visualização geográfica integrada ao "Google Maps"?		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

18. A integração foi demonstrada com sucesso, ou seja, a partir do sistema de informações geográficas da Licitante foi possível alternar a localização de um imóvel para visualiza-lo na plataforma "Google Maps", sendo a localização coincidente em ambas plataformas?		
Sistema Geográfico de consulta, visualização e edição – DESKTOP		
19. Foi demonstrada, por meio de sistema de geoprocessamento, a visualização de uma ortofoto com GSD de 0,10m/pixel e dimensão mínima de 1 km ² ?		
20. Foi realizado o georreferenciamento e a retificação de uma planta de quadra digitalizada, trazida pela Licitante, sobre a ortofoto de tal maneira que seus limites e subdivisões de lotes se encaixem da melhor maneira aos limites de uma quadra visualizada na ortofoto subjacente?		
21. Foi demonstrado que é possível alterar o nível da transparência da imagem da planta de quadra para que se possa ver, através desta, a ortofoto subjacente?		
22. Foi demonstrada a vetorização dos eixos de logradouros, quadra e lotes desta quadra?		
23. Foram codificadas estas entidades espaciais?		
24. Foi realizada a vetorização do polígono referente à área coberta de um imóvel térreo desta quadra e este mesmo imóvel foi visualizado por meio de fotografias terrestres multidirecionais - 360°?		
25. Foram definidas e demonstradas as faces deste polígono (imóvel) que têm beiral?		
26. Foi mostrado que o sistema é capaz de recalcular automaticamente a área do polígono (coberta), descontando a área de beiral, definindo-se com valor padrão de beiral de 0,60m?		
27. Foi demonstrado um Modelo Digital de Superfície de área urbana com dimensão mínima de 1 km ² ?		
28. Foi demonstrado que é possível diferenciar as cotas altimétricas através de variações nas tonalidades de cores do Modelo Digital de Superfície?		
29. Foi demonstrado na área supracitada que o Modelo Digital de Superfície pode ser sobreposto por dados vetoriais de lotes e edificações?		
30. Foi demonstrado, pela variação de cores e tonalidades, que é possível se diferenciar as edificações pelas suas alturas?		
31. Foi demonstrado que é possível se estimar a altura relativa de uma edificação subtraindo-se a cota altimétrica da edificação da cota altimétrica da respectiva calçada (passeio), obtidas a partir do Modelo Digital de Superfície?		
32. O sistema de geoprocessamento tem acoplado o aplicativo para visualização das fotografias 360° - multidirecionais?		
33. Este aplicativo permite a navegação nas fotografias 360°- multidirecionais para frente e para trás, ao longo dos eixos de logradouros?		
34. Este aplicativo contém e permite o uso da ferramenta de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

zoom (+) e zoom (-) nas fotografias 360°?		
35. Foi demonstrado através de uma planilha de cálculo eletrônica, vinculada à Planta de Valores Genéricos geoprocessada (mapa), a capacidade de realizar simulações alterando-se alíquotas que serão aplicadas as faixas de valor venal de imóveis e terrenos, calculando os resultados instantaneamente e visualizando-os na Planta de Valores Genéricos geoprocessada (mapa)?		
36. Foi demonstrado em planilha de cálculo eletrônica, utilizando-se as alíquotas propostas para a simulação, o valor global da arrecadação, a quantidade de imóveis existentes em cada faixa de valor venal, a quantidade de imóveis que receberão redução e aumento de tributação, a porcentagem de participação do valor arrecadado por faixa de valor venal sobre o valor total arrecadado, além de qualquer outra informação que auxilie ao planejamento e à distribuição de tributação para os imóveis conforme seu valor venal, nos critérios da progressividade, nos termos do artigo 156, parágrafo 1º, da Constituição Federal?		
37. A LICITANTE apresentou um sistema de controle telefônico com tecnologia de geoprocessamento integrada?		
38. O sistema de controle recebeu uma chamada telefônica e localizou geograficamente o endereço de onde este número telefônico estava previamente cadastrado?		
39. A localização geográfica da origem da chamada telefônica ocorreu automaticamente e foi exibida sobre ortofotos e mapa urbano em nível de lote?		
40. Ao receber uma ligação telefônica o sistema de controle abriu automaticamente um formulário de atendimento que continha dados do nome do proprietário da linha que está realizando a ligação, endereço e horário em que está sendo recebida?		
41. Foi demonstrado que o sistema de controle tinha capacidade de registrar informações da chamada como: assunto, data, hora e localização da origem da chamada telefônica, para uso posterior em sistemas de informações geográficas?		

2. Dos Prazos

- a. Etapa dos trabalhos em campo: a(s) licitante(s) terá(ão) até 60 minutos para executar o levantamento e até 120 minutos para executar a exibição do resultado do levantamento.
- b. Etapa dos trabalhos em escritório: a(s) licitante(s) terá(ão) até 60 minutos para a preparação do(s) ambiente de demonstração/computador(es) e até 120 minutos para a demonstração das atividades definidas pela PROVA DE CONCEITO.

3. Do Julgamento

Após a demonstração de cada etapa pelas Licitantes, a Equipe de Apoio registrará o atendimento ou não da licitante à execução dos trabalhos exigidos na PROVA DE CONCEITO, expondo as justificativas para o caso de não atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

A N E X O I V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018

Pregão nº 007/2018

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/ 2018**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASES DE DADOS MUNICIPAIS VINCULADAS A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta comercial.

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/ 2018**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), obtido do cálculo dos preços unitários e totais ofertados por esta empresa na Planilha Orçamentária, observadas as condições de pagamento estabelecidas no instrumento convocatório.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os fornecimentos de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e aparelhamento necessários para a perfeita execução dos serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas de nossa responsabilidade.

Declaramos também que todos os serviços serão prestados em conformidade com as especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** integrante do Edital, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer exceção.

Concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**.

Razão social é _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, que assinará o contrato é o Sr. _____, CPF/MF n.º _____ e RG n.º _____, residente à rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado _____

Validade da Proposta:

Prazo de execução dos serviços:

Forma de Pagamento:

Nome do representante que irá assinar o contrato, n.º do CPF, n.º do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

A N E X O V
D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei,
que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e
155/2016 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, de _____ de 2018.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

A N E X O V I I
CONTRATONº ____/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM
INSTALAÇÃO E MONTAGEM QUE
ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO
DE SALGUEIRO/PE E AEMPRESA

CONFOR
ME PREGÃO Nº 007/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato, pelo Sr. **CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 390.804.125-20, RG nº. 6923195-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Inácio de Sá, nº. 180, nesta cidade de Salgueiro/PE e, ainda, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela **Sra. MIRIAN RAMOS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na n.º , , na cidade de_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, neste ato representado por, inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, residente e domiciliado na cidade de_____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 e do resultado do **Pregão Presencial n.º 007/2018, homologado em/_____/têm entre si justo e acordado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1 - Constitui objeto do presente é a prestação de serviços de atualização de bases de dados Municipais vinculadas a recuperação de Receitas Tributária, composto por:

1.1 Da Base de Geoprocessamento

1.1.1 Levantamento aerofotogramétrico, ortofotos e imagem de satélite

Área urbana (30 km²)

- Arquivo digital – plano do voo
- Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10 m/pixel (formato TIF)
- Base de dados georreferenciados – imagem de satélite 0,50 m/pixel ou melhor, captada em 2017.

1. 1.2 Perfilometria laser e modelos topográficos

Área urbana (30 km²)

- Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)

1.1.3 Mapa base fiscal

Área urbana (23.931 unidades imobiliárias)

- Base de dados georreferenciados – diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário
- Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais digitalizadas
- Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais retificadas
- Base de dados georreferenciados – logradouros codificados
- Base de dados georreferenciados – quadras codificadas
- Base de dados georreferenciados – lotes codificados
- Base de dados georreferenciados – pontos que representam as unidades imobiliárias;
- Base de dados georreferenciados – pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário

1.1.4 Levantamento fotográfico multidirecional - 360°

- Arquivo digital – plano do levantamento fotográfico multidirecional - 360°
- Base de dados georreferenciados – pontos de captação.
- Base de dados georreferenciados – fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação.
- Ferramenta de navegação multidirecional de fotos fusionadas

1.1.5 Sistema de geoprocessamento

Cópia e instalação do sistema no computador–servidor de dados da PREFEITURA

1.1.6 Treinamentos e assessorias em geoprocessamento

Utilização do sistema

- Arquivo digital – manuais de treinamento
- Treinamento para utilização do sistema
- Assessoria técnica para utilização do sistema

Configuração do sistema

- Arquivo digital – manuais de treinamento
- Treinamento para configuração do sistema
- Assessoria técnica para configuração do sistema

Da Gestão das Finanças

Cadastro imobiliário urbano

Atualização do valor venal predial

- Base de dados georreferenciados – área construída atualizada
- Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado
- Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU

Atualização do valor venal territorial

Base de dados georreferenciados – áreas dos terrenos urbanos atualizadas

Atualização da planta de valores genéricos (PVG)

- Base de dados georreferenciados – planta de valores genéricos atual
- Base de dados georreferenciados – planta de valores genéricos atualizada

Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação

Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados territoriais para cálculo do IPTU

Cadastramento de novas unidades imobiliárias para regularização fiscal (6.069 unidades imobiliárias)

- Base de dados georreferenciados – mapa base e base dados cadastrais contendo entidades espaciais e tabulares de logradouros, quadras, lotes, unidades imobiliárias
- Base de dados georreferenciados – área construída atualizada
- Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado
- Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação
- Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU

Cadastro mobiliário urbano

Atualização para fiscalização de posturas

- Base de dados georreferenciados – estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de **serviços** regulares
- Base de dados georreferenciados – estabelecimentos que apresentaram divergências
- Base de dados georreferenciados – novos estabelecimentos comerciais, industriais e **prestadores** de serviços

Atualização para fiscalização de rendas

- Base de dados georreferenciados – estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores **organizados** por ramo de atividade
- Base de dados georreferenciados – estabelecimentos classificados de acordo com o potencial de contribuição do ISSQN
- Base de dados georreferenciados – estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com discrepâncias na contribuição do ISSQN

Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação

Ordenamento Territorial

Numeração imobiliária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- Base de dados georreferenciados – imóveis com inconsistências de numeração
- Arquivo digital – plano de numeração imobiliária

Da Gestão da Comunicação

Sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas

Cópia e instalação do sistema no computador–servidor de dados da PREFEITURA

Base de dados georreferenciados – pontos de telefone na área urbana

Treinamentos e assessorias em geoprocessamento

Utilização do sistema

- Arquivo digital – manuais de treinamento
- Treinamento para utilização do sistema de geoprocessamento
- Assessoria para utilização do sistema de geoprocessamento

Configuração do sistema

- Arquivo digital – manuais de treinamento
- Treinamento para configuração do sistema de geoprocessamento
- Assessoria para configuração do sistema de geoprocessamento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão executados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Receita, após solicitação oficial da mesma nos prazos determinados no Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato independente de transcrição. Os serviços, objeto deste contrato deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a especificação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (_____).

3.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de: **Anexo I.**

3.3- O pagamento será efetuado, até o 10º(décimo) do mês subsequente após a efetiva prestação dos serviços e nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Finanças**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento, que será realizado, **na seguinte forma:**

I - Da 1ª (primeira) parcela a 4ª (quarta) parcelas serão pagos 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato. O valor de cada parcela R\$ 96.878,22 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e oitocentavos e vinte e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

II - Da 5ª (quinta) parcela a 12ª (decima segunda) parcela serão pagos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado do contrato. O valor de cada parcela R\$ 60.548,89 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e oitocentos e oitenta e nove centavos)

III - Da 13ª (décima terceira) parcela a 34ª (trigésima quarta) parcela serão pagos 55% (cinquenta e cinco por cento). O valor de cada parcela R\$ 48.439,11 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos) do valor total estimado do contrato

3.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

3.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Finanças

Unidade Orçamentária: 5002 - Diretoria de Tributação e Renda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1028 - Modernização do Sistema de Arrecadação

Ação: 2.54 - Gestão Administrativa da Arrecadação Tributária

Despesa: 2452 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura ou emissão da Nota de empenho, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 O prazo contratual justifica-se devido a forma de pagamento que será parcela. Contudo, considerando que o aludido prazo ultrapassa o exercício financeiro vigente, o contrato será apostilado a cada exercício financeiro, para que conste a dotações devidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

pela PMS-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 8.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
- 8.3** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
- 8.4** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos veículos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.5** - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
- 8.6** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente desolicitação.
- 8.7** - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
- 8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.11** - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 007/2018** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.12** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.13** Constitue ainda como obrigação da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

8.13.1 Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;

8.13.2 Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;

8.13.3 Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

8.13.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

8.13.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

8.13.6 Responsabilizar-se ainda:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias úteis;

d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;

e) informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

1. Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
2. Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois)anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal Servidor da Secretaria: _____, **Port.** _/_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, a caso envolvidos, especialmente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Salgueiro, _de_____de2018.

**PREFEITO DE SALGUEIRO
CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
CONTRATANTE**

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MFn.º

CPF/MFn.º